



CONTRATO Nº 014/2024

GAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA E A EMPRESA GAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 39.230.877/0001-04, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA CRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

MLA

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA – CRO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.246.655/0001-11, situado na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, Edf. Liz Corporate, 13º andar – Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41.820- 560, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Dr. Marcel Lautenschlager Arriaga, cirurgião dentista CRO 5172, CPF: 003.028.768-55, RG: 8633122 – SSP-SP, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **GAS ENGENHARIA E CONSULTORIA**, CNPJ Nº **39.230.877/0001-04**, situada na AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, Nº 2501, EDIFÍCIO PROFISSIONAL CENTER SALAS 522 523 E 905, CEP 40.280-000, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR -BA, telefone (71) 99919-1201, e-mail contato@engenharia.com, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL AZEVEDO SÁ, CPF: 056.004.245-07, RG: 13.970.109-59, aqui denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o processo de **Dispensa de Licitação nº 020/2024**, autorizado pelo despacho constante no **Processo Administrativo nº 032/2024**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Termo de referência, que integra o presente instrumento contratual, como se literalmente estivesse transcrito, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei 14.133/2021.

- 1) **Dispensa de Licitação nº 020/2024**
- 2) **Processo Administrativo nº 032/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de profissional ou empresa da área de engenharia/arquitetura, que tenha atribuições na área de Avaliação de Imóveis Urbanos, segundo a NBR 14.653 da ABNT, para prestar serviço de perícia e elaboração de Laudo de Avaliação com objetivo de estabelecer o valor de mercado do imóvel de propriedade do CRO-BA, de acordo com as especificações contidas neste instrumento e seus anexos e termo de referência.



CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As aquisições correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Empresa de Assessoria Contábil do Conselho Regional de Odontologia da Bahia.

Código de despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 - Outros Serviços e Encargos.

GAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)**.

MCA

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, de acordo com alínea c do artigo 124 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

Esse documento foi assinado por GABRIEL AZEVEDO SÁ, GABRIEL AZEVEDO SÁ, Marcel Lautenschlager Arriaga e Marcel

Lautenschlager Arriaga. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://portal.wesign.com.br/validar/4REKB-72ZZR-Q9RXV-GRRPM>
Rua Salvador Luiz Gonzaga das Virgens, n. 1111 - Caminho das Árvores, Edif. Eliz Corporate - 13º andar, Salvador - BA, Cep. 41820-300. Tel.: (071) 3114-2525 -
compras@croba.org.br - www.croba.org.br





CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua assinatura, sendo que, caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar.

GAS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com o artigo 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21:

MLA

§ 1º O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido nos termos do artigo 138 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o fim dos procedimentos, causados à CONTRATANTE, sem



prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

GAS

O acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade do funcionário designada em fls. dos autos do Processo Administrativo de nº 032/2024, de acordo com o estabelecido no art. 117 da Lei nº Lei 14.133/2021, bem como na Portaria nº 036/2023 do CRO-BA.

MCA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no portal Transparência do CRO-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

O preço do serviço objeto deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES CONFORME A LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD);

§1º Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD);

§ 2º A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD);

§ 3º Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

GAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

MCA

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, __ de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Marcel Lautenschlager Arriaga
CPF: ***.028.768-**
Data: 27/05/2024 14:59:22 -03:00



CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente // CRO: 5172
CPF: 003.028.768-55 // RG: 8633122 – SSP-SP

Assinado eletronicamente por:
GABRIEL AZEVEDO SÁ
CPF: ***.004.245-**
Data: 27/05/2024 14:57:47 -03:00



CONTRATADO: GAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 39.230.877/0001-04
GABRIEL AZEVEDO DE SÁ // CPF: 056.004.245-07 // RG: 13.970.109-59





ANEXO ÚNICO
TERMO DE REFERÊNCIA

GAS

1. Objeto

1.1 Contratação de profissional ou empresa da área de engenharia/arquitetura, que tenha atribuições na área de Avaliação de Imóveis Urbanos, segundo a NBR 14.653 da ABNT, para prestar serviço de perícia e elaboração de Laudo de Avaliação com objetivo de estabelecer o valor de mercado do imóvel de propriedade do CRO-BA.

MLA

2. Justificativa

2.1 **IMÓVEL:** A contratação visada por esse Termo tem a finalidade de aferir o valor atual dos imóveis de interesse aquisitivo do CRO-BA, no município de Salvador/BA, sendo assim, destina-se ao cálculo do valor atual de imóveis para fins cadastrais e contábeis, conforme estabelecido na Norma Brasileira para Avaliação de Bens da Associação Brasileira de Normas Técnicas: a NBR 14.653 da ABNT, bem como as normas para Avaliações do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias em Engenharia — IBAPE por meio de uma dispensa de valor segundo art. 75, II, lei 14.133/2021.

3. Localização do Imóvel

3.1 **IMÓVEL.** Sala Comercial, nº 601 e 606 (Salas Conjugadas), localizada no Centro Comercial Médico João das Botas, 6º Andar, situado à Rua João das Botas, nº 14, Subdistrito da Vitória, Zona Urbana, Salvador - BA, CEP 40110-160 (mede aproximadamente 59,40m²); O prédio possui 08 andares, 02 elevadores, hall de entrada, estacionamento coberto.

4. Dos Serviços e Resultados

- 4.1 Serviços de confecção de laudo de Avaliação mercadológica de imóveis relacionado no item 3, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- Identificação do Contratante;
 - Objetivo;
 - Metodologia de avaliação;
 - Identificação e caracterização do imóvel;
 - Apresentar descrição das variáveis e planilha de dados;
 - Informação dos subsídios utilizados na avaliação, como por exemplo: data vistoria, documentação utilizada (Certidão de Cartório, Escrituras, inscrição predial por exemplo), utilização da Norma Técnica NBR ABNT 14653-2, de 2011, pesquisas de mercado, tabelas referenciais e outros documentos necessários conforme prevê a NBR citada;
 - Descrição completa do imóvel, contendo medidas perimétricas, de superfície (área), localização e confrontações, descrição individualizada dos acessórios e benfeitorias, se houver, contextualização do imóvel na vizinhança e infraestrutura disponível, aproveitamento econômico do imóvel;
 - Avaliação do imóvel propriamente dito, para fins de aferir o valor atual, informando as metodologias utilizadas para a aferição do valor de mercado;
 - Conter croqui/mapa de localização.
 - Descrição completa da edificação abrangendo: concepção estrutural - acabamento, pé direito, forração, coberta, área construída, idade aparente e conservação;
 - Valor de mercado a ser aferido através dos métodos utilizados pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 14.653 e IBAPE — Instituto Brasileiro de



Avaliações e Perícias de Engenharia.

5. Para Qualificação Técnica:

GAS

5.1 Certidão de Registro e Quitação da Licitante e dos seus Responsáveis Técnicos para com o CREA/BA ou CAU/BA do local da sua sede. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados. Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;

MLA

5.2 É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas;

5.3 Atestado (s) DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.4 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU — Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da pessoa jurídica e dos profissionais que compoñham o quadro técnico, cujos nomes não constem na certidão da pessoa jurídica;

5.5 Relação completa dos componentes da equipe técnica indicada para a execução do objeto desta licitação. Esta relação será acompanhada dos respectivos currículos profissionais, da declaração de cada componente autorizando a indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital, e da prova de regularidade, com quitação de cada um perante o CREA ou CAU.

5.6 Comprovação de Capacidade Técnica do Profissional — Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais de nível superior que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) profissional(ais) o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito as parcelas de maior relevância, abaixo relacionadas. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA ou CAU, devendo ainda estar acompanhados das respectivas CAT 's (Certidão de Acervo Técnico). As parcelas de maior relevância do objeto licitado são:

5.7 Comprovação de experiência: Apresentar laudos de avaliação completos de imóveis urbanos, nos quais se tenha utilizado inferência estatística com modelos de regressão linear, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido grau de fundamentação e precisão III, acompanhados das respectivas ART. Formação Superior em Engenharia Civil, ou Arquitetura.

5.8 O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação de profissional da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do 10 do artigo 30 da Lei n.0 8.666/93, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.9 A comprovação de vínculo empregatício dos profissionais deverá ser feita mediante apresentação de carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho. No caso de dirigente ou sócio, apresentar Contrato social registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações. No caso do Atestado ser de Responsável Técnico, cujo nome consta da Certidão do CREA da Empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo empregatício.



6. Das obrigações da Contratada

6.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

GAS

- a) Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente da licitação;
- b) Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
- d) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- f) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da Contratada;
- g) Observar e comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços prestados por qualquer uma das empresas contratadas;
- h) Arcar com todos os custos para emissão de quaisquer documentos e certidões em órgãos públicos e cartórios que necessitem compor o laudo;
- i) Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos neste Termo;
- j) Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil e penal, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CRO-BA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os profissionais prestadores de serviço empregados nesse sentido.

MLA

7. Das obrigações do contratante

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- a) Permitir à Contratada, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às dependências dos imóveis a serem avaliados, visando à perfeita execução dos serviços;
- b) Fornecer os dados necessários para a boa execução do serviço, garantindo o acesso da Contratada, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários do CRO-BA;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, além de acompanhar o cumprimento, pela Contratada, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao Contrato, encaminhando todo e qualquer

- apontamento à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
 - f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, deduzindo e recolhendo os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada.

GAS

8. Prazo para realização dos serviços e das condições e local de entrega:

MLA

8.1 A licitante vencedora terá 30 (trinta) dias corridos para entregar o resultado dos serviços, contados a partir da assinatura de contrato.

8.2 O trabalho (Laudo de Avaliação) deverá ser encaminhado no e-mail compras@croba.org.br e no endereço: Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens nº111, 13º andar Edifício Liz Corporate – Caminho das Árvores Salvador/BA, CEP 41820-560.

8.3 O trabalho deverá ser entregue em duas (2) vias originais encadernadas e assinadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s), habilitado no CREA/CAU, com todos os arquivos gravados em meio digital PENDRIVE (fornecido pela CONTRATADA), com programas compatíveis com Adobe Acrobat Reader;

8.4 A empresa que for inscrita no CREA deverá comprovar a baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando da entrega dos trabalhos ao CRO-BA.

9. Fundamento legal

9.1 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

10. Fiscalização

10.1 A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos **104, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como seu artigo 117;**

10.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

10.3 A fiscalização exercida por servidor (es) designado (s) em fls. dos autos do processo, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

11. Prazo de vigência do contrato

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data da última assinatura exarada no Contrato

12. Recursos orçamentários

12.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Conselho Regional de Odontologia da Bahia– CRO- BA de 2024.

13. Proposta de preços

13.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

GAS

13.2 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.3 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo;

MLA

13.4 Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.

14 Disposições gerais

14.1 O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

14.2 O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 124, I, a e b da lei 14.133/2021 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

14.3 O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

Salvador/BA, ___ de maio 2024.

Assinado eletronicamente por:
Marcel Lautenschlager Arriaga
CPF: ***.028.768-**
Data: 27/05/2024 14:59:32 -03:00



CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA/CROBA
Marcel Lautenschlager Arriaga
Presidente // CRO: 5172
CPF: 003.028.768-55 // RG: 8633122 – SSP-SP

Assinado eletronicamente por:
GABRIEL AZEVEDO SÁ
CPF: ***.004.245-**
Data: 27/05/2024 14:57:57 -03:00



CONTRATADO: GAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 39.230.877/0001-04
GABRIEL AZEVEDO DE SÁ // CPF: 056.004.245-07 // RG: 13.970.109-59



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4REKB-72ZZR-Q9RXV-GRRPM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GABRIEL AZEVEDO SÁ (CPF ***.004.245-**) em 27/05/2024 14:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.115.148.225	Lat: -12,990071 Long: -38,454065 Precisão: 61 (metros)
Autenticação	con****@gasengenharia.com
Email verificado	
Bvh1S8DegHk4oGYzDAWLnFyFMWMLsHZumK6DzqUZBKs=	
SHA-256	

- ✓ GABRIEL AZEVEDO SÁ (CPF ***.004.245-**) em 27/05/2024 14:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.115.148.225	Lat: -12,990071 Long: -38,454065 Precisão: 61 (metros)
Autenticação	con****@gasengenharia.com
Email verificado	
VZ9T2Xejh5ec+kJ1n4eHNFt0/c8xvA3utlq5KsWBK9w=	
SHA-256	

✓ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF ***.028.768-**) em 27/05/2024 14:59 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.183.106	Não disponível
Autenticação	
Whatsapp (final 0382)	
tqKH7xqg6sRfqJEqQIBQQ8t2dHCXJY8WtNgsQ/teqrA=	
SHA-256	

✓ Marcel Lautenschlager Arriaga (CPF ***.028.768-**) em 27/05/2024 14:59 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.89.183.106	Não disponível
Autenticação	
Whatsapp (final 0382)	
AdPIfzvn7ZzRzjH2NA1UGin4Zo/o+bEA8XFDuy+aukE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/4REKB-72ZZR-Q9RXV-GRRPM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>